



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

18
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS

ESTADO DE
SÃO PAULO

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015 PROCESSO N.º 04/2015

PREÂMBULO

MODALIDADE: CONVITE N.º 03/2015 – PROCESSO N.º 04/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Abertura do Edital: 05 de outubro de 2015

ENCERRAMENTO: 14 de outubro de 2015 às 13:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de outubro de 2015 às 14:00 horas

OBJETO: “Regularização e reforma da Câmara Municipal de Américo de Campos”.

A Senhora **SILÉSIA PEREIRA GOMES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos, comarca de Tanabí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, a abertura da Licitação supra, para execução de obra pública, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a receber propostas para a **“Regularização e reforma do prédio da Câmara Municipal de Américo de Campos com fornecimento de material e mão de obra**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e detalhamento técnico, anexos.

2 – SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – As despesas oriundas desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 LEGISLATIVA
01.01 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0003.2002.0000 Investimentos da Secretaria da Câmara Municipal
03 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados no horário de expediente da secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

19
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS
ESTADO DE
SÃO PAULO

Câmara Municipal de Américo de Campos, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, junto a Secretaria da Câmara, sito à Rua Otávio Guedes da Silveira 928, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, ou pelo fone/Fax (17)3445-1274.

5 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA.

5.1. O prazo máximo para execução da obra, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. A Contratada se obriga a dar início às obras, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Entender-se-á por conclusão da obra e serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos e a entrega da obra em condições de ser utilizada e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra e ter atendido o disposto no item 9.1.

5.4. A obra será executada sob a modalidade de execução indireta, obedecendo o regime de empreitada por preço global.

5.5. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da Câmara.

5.6. A Câmara Municipal poderá exigir, além dos prescritos pelas normas brasileiras para a execução de serviços, a seu exclusivo critério, ensaios, testes, exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por profissionais, laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, considerando-se inclusive reajustes que venham a incidir sobre o mesmo, sendo que o valor desses serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início dos serviços, um livro de ocorrências, que deverá ser entregue à Câmara, quando da entrega definitiva da Obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O livro de ocorrências destina-se a registro das visitas da fiscalização da contratante e de ocorrências verificadas, permitindo futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha a ser suscitadas durante a obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização da Câmara, sempre que esta solicitar.

6.2. A contratada, sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Câmara, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de serviço, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

20
014
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS
ESTADO DE
SÃO PAULO

6.3. Serão obrigações da Contratada.

6.3.1. Providenciar instalações de água, luz e força para a obra, quando for o caso;

6.3.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Contratante, a todas as partes da obra.

6.3.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Contratante, baseada nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

6.3.4. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou imperfeitos, por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

6.3.5. Ser a única responsável pelas obrigações trabalhistas e segurança de seus operários, técnicos e de terceiros.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme medição de cada etapa da obra concluída, observado o cronograma físico-financeiro.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. A obra será recebida provisoriamente, e definitivamente, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez da obra ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo contrato.

8.3. Quando verificado pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a correção da mesma.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar as propostas e a documentação, capeadas por envelopes fechados e opacos, constando na sua face a indicação de sua natureza, nome da empresa licitante e indicação do seu conteúdo: envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e, o envelope n.º 02 - “PROPOSTA”.

9.2. Os envelopes serão recebidos na Secretaria da Câmara Municipal, até as 13:30 horas do dia 14 de Outubro de 2015 e abertas às 14:00 horas do mesmo dia.

9.3. – Do conteúdo dos envelopes:

9.3.1. O envelope n.º01 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.3. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

21
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS

ESTADO DE
SÃO PAULO

9.3.4. Certidão de regularidade fiscal com a Receita Federal - RFB/PGFN;

9.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

9.3.6. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3.7. Declaração formal da empresa participante desta licitação de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com data recente e assinatura.

9.3.8. A licitante participante deste certame, deverá também apresentar junto ao Envelope n.º 1 – Documentos, prova mediante **declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.**

9.4. Os documentos exigidos nos itens 9.3.3 à 9.3.5 deste edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

9.5. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que devidamente acompanhadas de cópias autenticadas de todos os recolhimentos do respectivo encargo, desde a data da emissão da respectiva Certidão Negativa até a data da abertura dos envelopes.

9.5.1. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão com data de validade atual, logo que os serviços do órgão emitente estejam normalizados.

9.5.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.2. deste Edital.

9.5.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

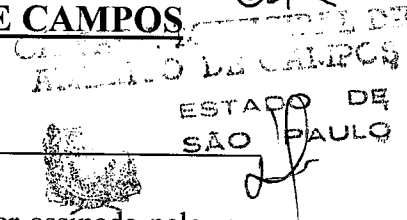
9.5.4. Toda documentação deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante e todas as assinaturas de documentos deverão ser iguais a da declaração do item 9.3.7 deste Edital.

9.6. O envelope n.º 02 “**PROPOSTA**”, deverá conter a proposta a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografado ou impresso em apenas uma via, em um só lado do



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal da empresa, sob pena de ser rejeitada, e da qual deverá constar:

- a) Valor unitário e total da Proposta;
- b) Condições de pagamento;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias;
- d) Planilha de orçamento, contendo a discriminação dos serviços, respectivas quantidades, preços unitários e totais;
- e) Cronograma físico-financeiro da obra.

9.7. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma propor, posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob legação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

9.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica o pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que nelas estiver disposto.

10 – DO ENCERRAMENTO

10.1. No local, dia e hora mencionado no sub item 09.2, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta, cujos conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes presentes ao ato.

10.2. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes ao ato público de abertura desta licitação, não impedirá o curso normal do seu procedimento, nem valerão alegações posteriores, exceto o direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. As questões porventura suscitadas durante o ato público desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou ainda deixados para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução da obra, em todas as suas etapas, obedecidas as especificações constantes do memorial descritivo e do detalhamento técnico, anexo a este edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não atenderem aos dispostos a cláusula 09, itens 09.3, subitens 09.3.2 a 09.3.7;

11.2.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

11.2.3. Se mostrarem manifestamente inexecutáveis;

11.2.4. Não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

11.2.5. Se baseiam em propostas dos demais licitantes.

11.2.6. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

11.2.7. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos técnicos referente à execução do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

23
CAR
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS

ESTADO DE
SÃO PAULO



12- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total de obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação cumprida.

12.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à multa de mora calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicando sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratante e aceito pela Prefeitura;

13 - DOS RECURSOS

13.1. Ficam assegurados aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral da obra e serviços, objeto desta Licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

14.2. A Licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a Licitação, contidos no memorial descritivo e detalhadamente técnico para a execução, levantando dúvidas ou apontando falhas nos documentos, de forma que sejam tomadas as providências antes da abertura da mesma, não podendo posteriormente alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

14.3. A Licitante vencedora desta licitação, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se-á honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

14.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação.

14.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, poderão ser obtidas junto a Secretaria da Câmara Municipal, no edifício da Edilidade, sito à Rua Otávio Guedes da Silveira, 928, Centro, ou pelo fone/fax (17) 3445-1274.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

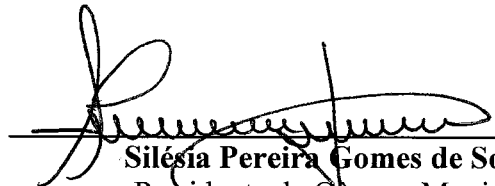
24
CR
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS
ESTADO DE
SÃO PAULO

14.6. As pastas que instruem esta licitação contendo o edital e seus anexos, estarão a disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara Municipal.

14.7. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas pela via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Tanabí-SP.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na integra no local de costume da Câmara Municipal.

Américo de Campos, 05 de Outubro de 2015.


Silésia Pereira Gomes de Souza
Presidente da Câmara Municipal